

capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redacção actualmente em vigor. Esta entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, numa escala de 0 a 20 valores.

19 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redacção actualmente em vigor, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

20 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: José Manuel da Cunha Pedrosa Topa, Vice-presidente da ESMAE

Vogais efectivos:

António Luciano Moura Pinheiro, Docente Requisitado Ensino Secundário

Hélder Jorge Maia Silva Moreira, Professor Adjunto da ESMAE

Vogais suplentes:

Claire Margaret Binyon, Equiparado Professor Adjunto da ESMAE

António João da Rocha Loio, Equiparado Professor Adjunto da ESMAE

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

21 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redacção actualmente em vigor, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministério de Estado e das Finanças, disponível na página electrónica da Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, no endereço www.esmae-ipp.pt, no separador Infonet/Informações Legais/Formulários.

22 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto sitas na Rua da Alegria, n.º 503, 4000 -045 Porto, e disponibilizada na sua página electrónica no endereço www.esmae-ipp.pt.

23 — Quotas de emprego: De acordo com o Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

18 de Maio de 2011. — O Presidente da ESMAE, *José Francisco da Silva Beja*.

205345793

Aviso n.º 22685/2011

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto carreira/categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro, na redacção da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, faz -se público que por despacho de 13 de Setembro de 2011 do Presidente da Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, n.º 34/2010, de 2 de Setembro e n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP, alterada pela Lei n.º 3-B/2010) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, actualmente em vigor.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, declara -se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta).

4 — Prazo de validade — nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, na redacção actualmente em vigor, poderá ser utilizada a reserva de recrutamento, se no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, houver necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

5 — Local de trabalho Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo, Rua da Alegria, 503, Porto.

6 — Caracterização sumária dos postos de trabalho: O posto de trabalho caracteriza -se pelo exercício de funções na carreira/categoria de assistente técnico, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e que constam do mapa de pessoal da ESMAE, aos quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, designadamente funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, designadamente:

Teatro Helena Sá e Costa (um posto de trabalho):

É responsável por receber e esclarecer o espectador ou visitante do THSC, presencial ou telefonicamente, em dias úteis, e em horário diurno, com tudo que esteja relacionado com os horários, preços, duração dos espectáculos e ou qualquer esclarecimento relacionado com o espectáculo.

Trabalha de forma articulada com a produção e com a direcção de cena.

Elabora o mapa de despesas e receitas no fim de cada carreira dos espectáculos.

Assegura a marcação do/as frentes de casa e assistentes de sala para os diferentes espectáculos.

É responsável pelo envio de convites, sob selecção da direcção de produção do THSC;

É responsável por contactar a SPA, sempre que caiba ao THSC obter a licença de utilização da(s) obra(s) sujeitas a Direitos de Autor e ou Direitos Conexos bem como à classificação etária das mesmas;

É responsável por contactar o IGAC, com todos os documentos legais previamente fornecidos pela direcção de produção do THSC, para a emissão da respectiva licença de representação de cada espectáculo;

É responsável pela organização dos mapas de reservas de bilhetes e convites;

É responsável pela impressão de folhas de sala,

É responsável pelo preenchimento das Fichas de Fornecedor, PAD's, sujeitos à aprovação da Direcção de Produção e ou Direcção da ESMAE.

7 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro — Lei do Orçamento do Estado para 2011.

8 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar -se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuam robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redacção actualmente em vigor, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de assistente técnico em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Nos termos do disposto no n.º 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação ju-

rídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

11 — Na sequência do parecer favorável da Presidente do Instituto Politécnico do Porto proferido por despacho de 26 de Setembro de 2011 nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, procede -se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

12 — Nível habilitacional: Ser detentor de 12.º ano de escolaridade.

13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas, dirigidas ao Presidente da Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento com letra legível, do formulário tipo de candidatura disponível na página electrónica da Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, no endereço www.esmae-ipp.pt, no separador Infonet/Informações Legais/Formulários, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços de Pessoal da ESMAE, Rua da Alegria, n.º 503, 4000 -045 Porto, das 10 H às 12 H e das 14 H às 16 H, ou remetidas por correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente processo de selecção ESMAE/ND/7/2011.

No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

14 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura obrigatório:

14.1 — Para candidatos já titulares de relação jurídica de emprego público e que não façam a opção escrita de afastamento do método de selecção obrigatório, conforme o n.º 2 do artigo 53.º da LVCR:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redacção actualmente em vigor;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública e a correspondente posição remuneratória;
- e) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou.
- f) Comprovativo das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;
- g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

14.2 — Para candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- d) Documentos comprovativos das funções desempenhadas, emitidos pelas respectivas entidades empregadoras;
- e) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

14.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato impossibilita a admissão do candidato ao procedimento concursal e determina a sua exclusão.

14.4 — A não apresentação dos documentos supra indicados para entrega juntamente com o formulário de candidatura determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou a avaliação.

14.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que

efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

14.6 — A apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento concursal e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

15 — Métodos de Selecção: De acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redacção actualmente em vigor, face às necessidades funcionais acima referenciadas e à importância que assume o seu célere suprimento no contexto do regular funcionamento dos serviços para que é aberto o procedimento, o presente recrutamento tem, pois, carácter urgente. Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular para quem tem relação jurídica de emprego público, Prova de Conhecimentos para quem não tem relação jurídica de emprego público, complementado com um método de selecção facultativo — Entrevista Profissional de Selecção.

A valoração dos métodos anteriormente referidos será contida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

sendo:

- CF = Classificação Final;
 AC = Avaliação Curricular;
 PC = Prova de Conhecimento;
 EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

Tendo em conta a celeridade necessária em razão da urgência deste recrutamento, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, conforme disposto no artigo 8.º da referida Portaria e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de selecção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale a desistência do concurso.

A aplicação dos métodos obrigatórios (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular) é efectuada à totalidade dos candidatos.

A aplicação do segundo método (Entrevista Profissional de Selecção) é efectuada aos 12 candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação.

16 — Prova de Conhecimentos — A Prova Individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função a concurso. Terá a forma escrita, a duração de 1 hora e 30 minutos, apenas sendo possível a consulta de legislação não anotada.

A Prova de Conhecimentos abordará os seguintes temas:

Temas Gerais:

- a) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
- b) Orgânica da ESMAE/IPP;
- c) Regimes de vinculação, de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas;
- d) Código do Procedimento Administrativo.

Temas específicos:

- a) Produção;
- b) Programação.

Bibliografia geral:

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro; Estatutos do Instituto Politécnico do Porto — despacho normativo n.º 5/2009, de 2009/01/26, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 2 de Fevereiro; Estatutos da Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto — despacho n.º 15830/2009, de 26 de Junho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 10 de Julho de 2009; Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, n.º 34/2010, de 2 de Setembro e n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro); Código do Procedimento Administrativo;

Bibliografia específica:

- a) Código dos direitos de autor;
- b) Código dos direitos conexos;
- c) Licenciamento de espectáculos.

17 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redacção actualmente em vigor. Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HAB(20\%) + FP(10\%) + EP(50\%) + AD(20\%)$$

17.1 — *HAB*: Habilitações Académicas, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificações certificada pelas entidades competentes:

Grau exigido à candidatura: 15 valores;

Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores.

17.2 — *FP*: Formação Profissional, onde se consideram as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Com acções de formação directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 1 valor por cada acção com limite de 10;

Com acções de formação indirectamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,5 valores por cada acção com limite de 10.

17.3 — *EP*: Experiência Profissional, considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Até 1 ano: 3 valores;

Superior a 1 e até 3 anos: 5 valores;

Superior a 3 e até 6 anos: 7 valores;

Superior a 6 e até 10 anos: 9 valores;

Superior a 10 e até 15 anos: 14 valores;

Superior a 15 anos: 16 valores.

Para candidatos com experiência no âmbito do Ensino Superior Politécnico acrescem 2 valores.

17.4 — *AD*: Avaliação do Desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar:

Desempenho inadequado — 0 valores;

Desempenho adequado — 10 valores;

Desempenho relevante — 20 valores;

Ao abrigo da anterior lei (Lei n.º 10/2004, de 22 de Março):

Desempenho *Insuficiente* — 0 valores;

Desempenho *Necessita desenvolvimento* — 5 valores;

Desempenho *Bom* — 10 valores;

Desempenho *Muito bom* — 15 valores;

Desempenho *Excelente* — 20 valores;

Para candidatos que não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, o valor positivo a ser considerado nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, na redacção actualmente em vigor, corresponde a 10 valores.

18 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redacção actualmente em vigor. Esta entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, numa escala de 0 a 20 valores.

19 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redacção actualmente em vigor, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

20 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Mário Joaquim Silva Azevedo, vice-presidente da ESMAE.
Vogais efetivos:

Cecília Maria Alves Sequeira Sérgio Feijão, secretário da ESMAE.
Elisabete Cristina Oliveira Moreira, técnico superior da ESMAE.

Vogais suplentes:

José Manuel da Cunha Pedrosa Topa, vice-presidente da ESMAE.

Nuno Fernandes Pinto, vice-presidente da ESMAE.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

21 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redacção actualmente em vigor, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, do Ministério de Estado e das Finanças, disponível na página electrónica da Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, no endereço www.esmae-ipp.pt, no separador Infonet/Informações Legais/Formulários.

22 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto sitas na Rua da Alegria, n.º 503, 4000-045 Porto, e disponibilizada na sua página electrónica no endereço www.esmae-ipp.pt.

23 — Quotas de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

13 de Setembro de 2011. — O Presidente, José Francisco da Silva Beja.

205345899

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 15679/2011

Na sequência da acreditação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Reabilitação na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, e do registo efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 52/2011, vem o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da duração, das áreas científicas, dos créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Reabilitação da Escola Superior de Saúde deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

20 de Julho de 2011. — O Presidente, Rui Alberto Martins Teixeira.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
- 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Saúde.
- 2 — Grau — Mestre.
- 3 — Especialidade — Enfermagem de Reabilitação.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
 - 6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Enfermagem	ENF	86,5
Filosofia e Ética	FE	1,5
Gestão e Administração	GA	2
<i>Total</i>		90